CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 042/2015

Os signatários deste instrumento, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. **ARCILDO MARTENS**, CNPJ nº 15.075.989/0001-70, residente e domiciliado na Avenida Leste, s/nº, Setor Industrial II, Qd. 01, Lt. 07, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT, doravante denominado LOCADOR, conforme Processo Licitatório n. 045/2015, Pregão Presencial n. 035/2015.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Locação de Depósito fechado em alvenaria e coberto com no mínimo de 180m², com duas entradas com portões de 5m de largura para acesso de veículos grandes, e com piso cimentado, para utilização como depósito de pneus velhos, recolhidos, na cidade para uso da Secretaria de Serviços Urbanos.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

A Locatária pagará ao Locador o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em 12 parcelas no valor de 3.000,00 (três mil reais) mensais, cujo pagamento será depositado na** Conta Corrente 18.004-1, Agência 3942-X, Banco do Brasil em Nome de Arcildo Martens**, até o dia 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido.**

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de Junho de 2015 e término em **31 de maio de 2016**.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

10 – Secretaria Mun. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo
10.02 – Secretaria Mun. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo
2.128 – Manutenção da Sec. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo
422 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5-FISCAL DO CONTRATO

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Conforme Portaria, de 01 de Junho de 2015, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, a Srª. Miriam Cassia Bolsanelli, inscrita no CPF sob o número 014.169.591-90, Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, durante o exercício de 2015 a 2016, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:

- Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.
- A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/1991 de 18.11.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2004, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.
- Fica o locatário obrigado ao pagamento do consumo de água e energia elétrica que fizer uso;

7 – ENCARGOS E TRIBUTOS

Correrá pôr conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que oneram o imóvel.

Parágrafo 1º - A responsabilidade pelo pagamento do aluguel, e demais encargos, subsistirá ainda que termine o prazo contratual, enquanto o imóvel não for reposto pelo Locatário no estado e condição declarado neste contrato, ou firmada pelo Locador a indispensável quitação ficando a cargo do Locatário todas as despesas de energia e água.

8 – BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

9 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Locador.

10 – TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

de qualquer clausula deste contrato.

11 – VISTORIA

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

12 – RESCISÃO

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:

a) Impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;
b) inadimplemento de qualquer das cláusulas;
c) Ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
d) Desapropriação;
e) Transgressão de disposições legais;

13 – PRORROGAÇÃO

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.

Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obrigam-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

14 – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 01 de Junho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA
ARCILDO MARTENS
CNPJ: 15.075.989/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Daniel Stefanello
CPF n.059.974.949-00

_____
Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n. 045.230.791-02

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT